Centro Municipal de Educação Infantil
CHAPEUZINHO VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

Assunto: Dispensa de Licitação em razão do valor n° 010/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL (SIGE)
Base Legal: Artigos 46,55 e 47 caput § 1º do decreto de nº 2.460/23, da Lei nº 14.133/2021
Fonte: 15001001, 15400000, 15430000 , 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 607 Norte APM 39/40 Alameda 13, em Palmas – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.068.183/0001-80, representado por seu presidente, o Sra. Dorvina Nepoceno Costa, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Palmas – TO, portador da cédula de identidade RG nº. 330845 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº. 834.127.781-68, necessita contratar empresa para prestação de serviços de cessão e licença de uso do software sistema integrado de gestão educacional (SIGE) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, referente ao Processo **nº 00000.0.068574/2026**, Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação Ordinária vem justificar com fulcro na legislação pertinente.

Preliminarmente, a Lei n° 14.133, estabelece, por meio do Artigo 72, VIII, parágrafo único, que:

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Esse dispositivo estabelece um comando normativo claro à Administração Pública, no sentido de assegurar a transparência dos atos relativos à contratação direta, mediante sua publicação em sítio eletrônico oficial devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

No art. 75, §3°, a Lei n° 14.133 estabelece:

As contratações de que tratam os incisos 1 e II do caput deste artigo serão, preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a Associação está passando por uma reestruturação institucional no início de 2026, em razão da posse da nomeação de nova gestão por meio do Ato n° N• 32 DSG. Conforme prevê o estatuto da associação, o presidente da entidade é, obrigatoriamente, o gestor da unidade escolar, o que exige a convocação de assembleia geral e posterior encaminhamento de documentação aos cartórios

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORVINA NEPOCENO COSTA EM 03/09/2026 15:00:52
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 69436C8B

competentes para formalização da nova representação legal, Esse processo de reorganização administrativa, ainda que necessário, compromete o andamento regular de atividades de planejamento e execução orçamentária, inclusive aquelas relativas às contratações públicas por meio eletrônico, uma vez que a nova gestão precisa aguardar a formalização dos registros para exercer legitimamente os atos administrativos, inclusive os de natureza contratual.

Diante desse cenário, e com fulcro no art. 47, caput e §2°, do referido Decreto, que permite, de forma excepcional e mediante justificativa, a adoção do procedimento de dispensa ordinária, optou-se por esse modelo com o objetivo de evitar prejuízos às rotinas e ao funcionamento da unidade escolar. Ressalte-se que a complexidade e o tempo de tramitação de um processo eletrônico demandam estrutura técnica ainda em fase de consolidação dentro da associação, o que torna, neste momento, impraticável o cumprimento integral da sistemática prevista para a contratação direta eletrônica.

Por fim, considerando que o cadastro no PNCP é essencial para cumprir a lei e tornar os contratos administrativos eficazes, nos comprometemos a inserir o contrato advindo dessa dispensa, conforme estabelece o parágrafo único do Artigo 72, VIII. da Lei n° 14.133.

Palmas/TO, [data informada pelo sistema]

DORVINA NEPOCENO COSTA
Presidente da ACCEI CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DORVINA NEPOCENO COSTA EM 03/09/2026 15:00:52

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 69436C8B